



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854/89

DATA: 10 de agosto de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Entidade que especifica.

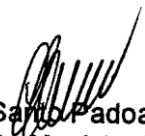
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento como Subvenção Social à entidade que especifica, no valor de NCz\$ 1.218,00 (mil, e duzentos e dezoito cruzados novos), sendo que as despesas decorrentes da presente subvenção, serão suportadas pela Dotação Orçamentária 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

- Fundação de Ensino Superior de Pato Branco, NCz\$ 1.218,00 (mil, duzentos e dezoito cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de agosto de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal